

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 108252/2023

TP nº: 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA OTÁVIO MANGABEIRA, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA.

A Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Itabuna-BA – CESPL-OSE, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para todos os efeitos legais, o resultado do julgamento das propostas de preços do processo epigrafado.

A relação dos documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, consta na Ata da 1ª Sessão de Julgamento realizada, de forma pública, no dia 16/10/2023, assim como o conteúdo do parecer técnico emitido pela unidade demandante e competente.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, todas as licitantes habilitadas, **MEIR SERVIÇOS, AMBIENTE SERVIÇOS, CS CONSTRUÇÕES, ORDF CONSTRUTORA e ROBLE SERVIÇOS**, apresentaram propostas de preços regulares, atendendo as exigências legais e editalícias correspondentes, classificadas da seguinte forma:

ORDEM	LICITANTE	VALOR PROPOSTO
1º	ORDF CONSTRUÇÕES	R\$ 2.745.562,68
2º	AMBIENTAL DO BRASIL	R\$ 2.784.524,20
3º	CS CONSTRUÇÕES	R\$ 2.825.310,97
4º	MEIR SERVIÇOS	R\$ 2.984.050,29
5º	ROBLE SERVIÇOS	R\$ 2.998.808,02

A licitante ORDF CONSTRUÇÕES ofertou a melhor proposta, com o menor preço, abaixo do valor orçado, com um desconto aproximado de 12% (doze por cento), não havendo qualquer indício de inexecuibilidade.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a licitante ORDF CONSTRUÇÕES apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira de forma regular e vigentes, bem como restou comprovado o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razão pela qual, em momento oportuno, decidimos pela sua HABILITAÇÃO.

Havendo, também, regularidade da proposta, pelas razões de fato e de direito evidenciadas em todo o processo, **DECLARAMOS VENCEDORA**, deste certame, **a licitante ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA**, pelo valor de **R\$ 2.745.562,68** (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Fica, a partir deste momento, aberto o prazo recursal, na forma da Lei e, automaticamente, o de apresentação das contrarrazões aos eventuais recursos.

Por oportuno, destacamos que as razões e contrarrazões recursais ora encaminhadas poderão ser publicadas no Portal Eletrônico do Município, na página deste processo.

Itabuna-BA, 06 de dezembro de 2023.

IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA CESPL-OSE